

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

LEI Nº 211/98

“**CRIA CARGOS DE CHEFES DE SETOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás,
Aprovou e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes Cargos de Chefes de Setor, todos com Símbolo DAP-01 com seus respectivos quantitativos e remuneração:

NOMENCLATURA	QUANT.	VENC.
CHEFE DO S. DE ESPORTES,	01 VAGA	R\$ 550.00;
CHEFE DO S. DE COMPRAS,	01 VAGA	R\$ 550.00;
CHEFE DO S. DE TRIBUTOS,	01 VAGA	R\$ 550.00;
CHEFE DO S. DE ASS. SOCIAL	01 VAGA	R\$ 550.00.

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei passam a integrar a Lei Nº 178/97, tendo como atribuições aquelas atinentes às suas respectivas áreas, bem como outras que lhe forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal ou por lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, aos
31 dias do mês de Março de 1.998 (**31.03.98**).


JOAQUIM LACÍDIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL